



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 31775-24-PAT-LIC

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 174/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA SOARES NETO TRANSPORTES LTDA**

Termo de apostilamento ao Contrato nº 174/2023, celebrado em 20/11/2023, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **SOARES NETO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 31.385.497/0001-37, estabelecida na cidade Patos de Minas (MG), na Rua Florentino Machado Pacheco, nº 14, no distrito de Pilar – CEP: 38.717-000, neste ato representada pelo Sr. José Antônio Soares, CPF nº XXX.609.XXX-XX, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

I – A concessão de reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO / REAJUSTE

2.1. Fica concedido o reajuste no percentual de 4,758100%, atualizando o valor do item 48832 - Rota 23 para R\$9,51 (nove reais e cinquenta e um centavos), período de 11/2023 a 10/2024, conforme o índice IPC (Tabela Fipe).

2.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir de 22/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 2.050 - 10 001. .000 12. .361 0005 2.0491 90 39 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental; Fonte de Recursos: 01 0500 0000 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, a contratante assina, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida a assinatura digital.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinatura digital.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE